

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROCESSO : TC/009871/2023  
MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO  
CONTRATANTE : TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
UASG : 925462  
OBJETO : Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Solução de Segurança Cibernética, Visibilidade e Controle de Acesso para Aplicações e Perímetro, com Suporte da Solução, Serviço Especializado (Banco de Horas) e Transferência de Conhecimento (Treinamento), pelo período de 12 (doze) meses.  
TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**  
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA : Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>  
DATA DE ABERTURA : **25 de outubro de 2023**  
HORÁRIO : **09h30**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Professor Ascendino Reis nº 1130, Vila Clementino, nesta Capital, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que, em obediência ao que preceituam os Decretos Municipais nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e nº 56.475, de 05 de outubro de 2015, Lei Municipal nº 17.273, de 14 de janeiro de 2020, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Instrução Normativa nº 2, de 27 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão e demais normas pertinentes, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser processada pelo Pregoeiro do Tribunal. Este certame terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de segurança cibernética, visibilidade e controle de acesso para aplicações e perímetro, com suporte da solução, serviço especializado (banco de horas) e transferência de conhecimento (treinamento), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes das dotações orçamentárias **10.10.01.032.3011.2818.3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (Solução e Treinamento)** e **10.10.01.126.3024.2171.3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (Suporte)**.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, e dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.

4.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

4.2. Será admitida a participação de consórcios, nos termos do artigo 15 da Lei n. 14.133/21.

- 4.2.1. O consórcio deverá entregar juntamente com os documentos de habilitação:
- 4.2.1.1. Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
  - 4.2.1.2. Documento com indicação da empresa **líder** pelo consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
  - 4.2.1.3. Será admitido para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
  - 4.2.1.4. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais para efeito de habilitação econômico-financeira.
  - 4.2.1.5. A empresa consorciada é impedida de participar, no presente certame, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
  - 4.2.1.6. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
  - 4.2.1.7. A empresa líder será a representante do consórcio perante a CONTRATANTE e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
  - 4.2.1.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato.
  - 4.2.1.9. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.
  - 4.2.1.10. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

- 4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 4.3.2.1. O impedimento de que trata nesse item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.6.1. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, direta ou indiretamente, ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.1.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar a(s) proposta(s), com a(s) descrição(ões) do(s) objeto(s) ofertado(s) e preço(s), por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.7.1. **Preço global** correspondente ao **valor total do objeto**, considerando toda a solução apresentada e o quantitativo total de horas estimadas para a prestação do serviço técnico especializado e treinamento, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 23 da Lei 14.133/21, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as características constantes do Anexo I deste Edital.

5.7.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto a ser contratado por este Edital.

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do objeto**.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$0,01 (um centavo)**;
- 6.6.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado.
- 6.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que, em até 05 (cinco) minutos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final, sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar, em até 05 (cinco) minutos, um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no portal de Compras do Governo Federal – “Compras.gov.br”.

6.14. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo, à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.

6.20. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

## 7. DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante detentor da melhor oferta, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação efetuada no sistema eletrônico, deverá encaminhar:

7.1.1. Sua **proposta** final, conforme modelo do Anexo II, a qual deverá:

7.1.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG de seu representante legal;

7.1.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

7.1.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante detentor da melhor proposta, para fins de pagamento.

7.1.1.5. Declarar conhecer e submeter-se integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Licitação do qual esta proposta é parte integrante.

7.1.1.6. Declarar a marca e o fabricante da solução ofertada.

7.1.1.7. Constar preço unitário e total de cada item e total geral, expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas após a vírgula, computados todos os custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.

7.1.1.8. Declarar que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.1.1.9. Declarar que é parceira oficial do fabricante, estando apto a comercializar os produtos ofertados.

7.1.1.9.1. A declaração poderá ser substituída pela comprovação, por meio de domínio público (“site”) dos fabricantes de sua oferta.

7.2. O licitante deverá comprovadamente, possuir poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos, devendo ser observada no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.6.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.6.2. Não obedeça às especificações técnicas contidas em edital;

7.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.6.5. Apresentar preço final superior ao orçamento estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.6.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.5.1.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.5.1.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
  - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
  - 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 8.1.5. Relação de empresas apenadas pelo Governo do Estado de São Paulo;
  - 8.1.6. Relação de empresas apenadas pela Prefeitura de São Paulo.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período em caso de solicitação tempestiva e justificada, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro
- 8.8. Findo o prazo concedido não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo.

8.11.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.11.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.11.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.12. Os licitantes poderão suprir a ausência da documentação de habilitação que deveria constar no SICAF ou não contemplados por ele encaminhando, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, até a data e horário marcados para abertura da sessão, para fins de habilitação:

**8.13. Habilitação jurídica:**

8.13.1. Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

**8.14. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de

1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.14.6. Certidão Negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante.

8.14.6.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Estado de São Paulo deverão comprovar a regularidade fiscal por meio da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20, de 1º de abril de 1998.

8.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativamente aos tributos mobiliários;

8.14.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.14.7.2. Caso o licitante não esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar também **DECLARAÇÃO** de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, conforme constante do Anexo IV deste Edital.

8.14.8. Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.14.8.1. O licitante detentor da melhor proposta, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14.8.2. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

## 8.15. **Qualificação Técnica - Operacional**

8.15.1. **ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) prestação de serviço de banco de horas para a solução ofertada, com no mínimo 75 horas de atendimento.

8.15.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es).

8.15.1.1.1. Poderá ser utilizado mais de um atestado para comprovar a qualificação técnica solicitada.

8.15.1.1.2. Poderá ser realizada diligência para comprovar a autenticidade do atestado de capacidade técnica.

#### 8.16. Qualificação Econômico-Financeira:

8.16.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.16.1.1. No caso de certidão positiva, o licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.16.1.2. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não do licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.16.2. No caso de empresa em **Recuperação Judicial**, o licitante deverá apresentar uma **declaração/certidão**, emitida pela instância judicial competente, que comprove a homologação/deferimento do seu plano de recuperação judicial/extrajudicial pelo juízo competente, a sua vigência, e, por conseguinte, a sua boa saúde financeira.

8.17. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

8.17.1. **DECLARAÇÃO** subscrita por quem detenha poderes de representação, se for o caso, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 56.475/2015, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo constante do Anexo III.

8.17.1.1. No caso de microempreendedor individual, a declaração poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

8.17.2. **DECLARAÇÃO** firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, caso não esteja cadastrado como contribuinte neste Município, conforme modelo constante do Anexo IV.

8.18. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.19. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

8.19.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.19.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.20.1. Os licitantes, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal ou trabalhista com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação, uma vez que neste Edital constam as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva da possibilidade de apresentação de documentação afeta à regularidade fiscal com restrição e regularização “a posteriori”.

8.21. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.21.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.22. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.25. No caso de inabilitação seguir-se-á a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.25.1. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica do Edital, do próprio documento ou de lei aplicável à espécie, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.26. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.27. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,

indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias corridos, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente que, posteriormente homologará a licitação.

## 12 DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão nos termos da minuta de Contrato - Anexo VI.

12.2 A adjudicatária será convocada pelo Tribunal para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação, para assinar o Termo de Contrato.

12.3 Antes de emitir o Termo de Contrato o Tribunal de Contas do Município de São Paulo efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN), conforme estabelecido no inciso I, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005, ou na Legislação que vier a substituí-la.

12.3.1 Caso exista registro de débito no CADIN, a Proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento, conforme dispositivo legal vigente, ou se a Proponente comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

12.4 Antes da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar, além dos documentos que estiverem vencidos:

12.4.1 O **contrato social** e a **procuração** de plenos poderes para a sua assinatura;

12.4.2 **Comprovação** de que está apto e/ou autorizado pelo fabricante a comercializar e a prestar suporte técnico da solução objeto do certame que, no caso de registro do software ou de direito de comercialização, licenciamento e suporte, poderá ser realizada por meio de qualquer instrumento jurídico idôneo.

12.4.3 **Comprovação**, por meio de domínio público (“site”) do(s) fabricante(s) de sua oferta, de ser parceiro oficial e estar apto a comercializar a solução ofertada.

12.4.4 No caso de empresa em **recuperação judicial** ou **extrajudicial**, cópia do ato de nomeação do seu administrador judicial, ou, para o caso de o administrador ser pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, acompanhada de declaração do juízo ou do administrador, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial/extrajudicial.”

12.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.6 Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração convocará os demais licitantes, observada a ordem de classificação, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

12.6.1 Em caso de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

## 13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência

e na Minuta de Contrato, Anexos I e V.

#### **14 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 Conforme previsto na Minuta de Contrato – Anexo V.

#### **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/contratado que:

15.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.5 Fraudar a licitação;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Advertência;

15.3.2 Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação se a licitação for prejudicada pela conduta do licitante;

15.3.3 Impedimento de licitar e de contratar, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, combinado com o § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do artigo 156, inciso IV, combinado com o § 5º, da Lei Licitação.

15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006 (Lei de Processo Administrativo do Município de São Paulo).

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.7 As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.

16.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimento poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao1@tcm.sp.gov.br](mailto:licitacao1@tcm.sp.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada na Unidade Técnica de Protocolo e Autuação do TCMSP, pelo e-mail [utpa\\_protocolo@tcm.sp.gov.br](mailto:utpa_protocolo@tcm.sp.gov.br), de acordo com a Portaria SG nº 06/2018, publicada no DOC de 08/12/18, pág. 109.

16.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Fica o licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e de seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do instrumento convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, pelo site [www.tcm.sp.gov.br](http://www.tcm.sp.gov.br)>Editais e no endereço eletrônico <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

17.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata esse subitem, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5 O Presidente do TCMSP somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TCMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCMSP.

17.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tcm.sp.gov.br> - Editais e no endereço eletrônico <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Tribunal de Contas do Município de São Paulo; e também poderão ser obtidos, mediante o pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica a ser recolhido aos cofres públicos, através de guia

de recolhimento, das 8h às 16h, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame, na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130 - Vila Clementino – São Paulo/SP, com o Pregoeiro.

## **18 DOS ANEXOS**

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 Anexo I - Termo de Referência;

18.1.2 Anexo II - Modelo de proposta (**subitem 7.1.1 do Edital**);

18.1.3 Anexo III - Modelo de declaração de ME/EPP/Cooperativa e inexistência de fatos supervenientes, **SE CABÍVEL** (**subitem 8.17.1 do Edital**);

18.1.4 Anexo IV - Modelo de declaração sobre tributos municipais, **SE CABÍVEL** (**subitem 8.17.2. do Edital**);

18.1.5 Anexo V - Minuta de Contrato

São Paulo, 05 de outubro de 2023.

MAURÍCIO BULA TREVISANI

Pregoeiro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - PRODUTOS.**

| Item | Descrição do Item  | Métrica                     | Qtde. |
|------|--|-----------------------------|-------|
| 01   | Solução de controle de tráfego   | <i>Appliance Virtual</i>    | 02    |
| 02   | Solução de proteção de aplicações WEB.   | <i>Appliance Virtual</i>    | 02    |
| 03   | Solução de controle de acesso.   | <i>Appliance Virtual</i>    | 01    |
| 04   | Suporte da Solução de controle de tráfego.   | Mensal por <i>Appliance</i> | 24    |
| 05   | Suporte da Solução de proteção de aplicações WEB.  | Mensal por <i>Appliance</i> | 24    |
| 06   | Suporte da Solução de controle de acesso   | Mensal por <i>Appliance</i> | 12    |
| 07   | Serviço Técnico Especializado (Banco de Horas) nos dias úteis entre 9h e 18h, pelo período de 12 (doze) meses. | Banco de Horas              | 150   |
| 08   | Transferência de conhecimento (Treinamento - Turma de até 8 alunos).   | Turma                       | 01    |

**2 - OBJETIVO DESTA CONTRATAÇÃO:**

Aprimorar continuamente o desempenho das atividades de segurança do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP), privilegiando a atuação de maneira preventiva e primando pela rapidez na resposta reativa a incidentes, evitando ou minimizando transtornos sobre as informações, infraestrutura de TI, sistemas e o trabalho dos usuários no que dependa da utilização do ambiente tecnológico.

**3 - DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de uma única empresa ou consórcio especializado na execução dos serviços abaixo:

- Solução e suporte de Visibilidade e controle de acesso às aplicações Web;
- Solução e suporte de controle de tráfego;
- Solução e suporte da proteção de aplicações WEB;
- Serviço de Banco de Horas;
- Transferência de conhecimento.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd'):**

O TCMSP, com objetivo de melhorar sua maturidade em segurança cibernética, busca serviço de empresa ou consórcio que possa ser capaz de realizar o escopo bastante diversificado de múltiplas atividades de segurança. O TCMSP busca Solução de Visibilidade e Controle de Acesso às Aplicações Web para trazer maior proteção às aplicações publicadas através da sua infraestrutura.

Todas as entregas devem ser executadas de forma completa e integral para a solução a ser fornecida e todos os seus elementos adicionais.

A Solução de Segurança Cibernética, Visibilidade e Controle de Acesso para Aplicações e Perímetro é composta de appliance virtual e software licenciado compatíveis com uso em nuvens públicas e privadas, sendo os appliances virtuais e os serviços licenciados da mesma fabricante, a fim de garantir a perfeita integração das funcionalidades, bem como otimizar os esforços demandados para gestão e controle da solução.

Toda a especificação deverá estar acompanhada de sua comprovação técnica, para todos os requisitos pertinentes. Deverão ser empregados manuais técnicos e documentos oficiais para a corroboração do atendimento aos itens. Comprovações erradas e o não atendimento de itens serão passíveis de desclassificação.

A licitante deverá comprovar, através de domínio público (site) da fabricante de sua oferta, ou através de declarações da fabricante, que está apta a comercializar seus produtos, descritos neste termo de referência e declarando que é uma parceira oficial.

## **5 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS.**

A Solução de Visibilidade e Controle de Acesso às Aplicações Web é composto de appliance virtual e software licenciado compatíveis com uso em nuvens públicas e privadas, sendo os appliances virtuais e os serviços licenciados da mesma fabricante, não sendo aceitas composições de diversos fabricantes, com todas as funcionalidades listadas neste Termo.

A licitante deverá comprovar, através de domínio público (site) da fabricante de sua oferta, ou através de declarações, que está apta a comercializar seus produtos, descritos neste termo de referência e declarando que é uma parceira oficial.

## **6 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**

### **6.1. ITEM 01 – Solução de controle de tráfego:**

- 6.1.1. A solução deve ser baseada em appliance virtual;
- 6.1.2. Deverá possuir throughput mínimo para *HTTP* de 2.4 *Gbps*;
- 6.1.3. Deverá suportar instalação em sistemas com processadores em 64- *bits*;
- 6.1.4. Deverá suportar até 64GB de memória em sistemas processados em 64-*bits*;
- 6.1.5. Deverá suportar, no mínimo, 8*vCPU* para cada *appliance* virtual;

- 6.1.6. A solução ofertada deve suportar, através da compatibilidade de instalação, os seguintes fabricantes/desenvolvedores/hypervisors: *VMWare, Microsoft (Hyper-V) e KVM*;
- 6.1.7. A solução deve incluir funcionalidade de balanceamento de carga entre servidores *web*;
- 6.1.8. Deve ter a habilidade de configurar portas não-padrão para aplicação *web HTTP e HTTPS*;
- 6.1.9. Ter a capacidade de balancear/distribuir tráfego e rotear o conteúdo através de vários servidores *web*;
- 6.1.10. Deverá permitir criar grupos de servidores (*Server Farm / Pool*) para distribuir as conexões dos usuários;
- 6.1.11. Suportar algoritmo *Round Robin* para balanceamento de carga de servidores;
- 6.1.12. Suportar algoritmo *Weighted Round Robin* para balanceamento de carga de servidores;
- 6.1.13. Suportar algoritmo *Least Connections* para balanceamento de carga de servidores;
- 6.1.14. A solução deve ser capaz de criar servidores virtuais que definem a interface de rede/*bridge* e endereço *IP* por onde o tráfego destinado ao *Server Pool* é recebido;
- 6.1.15. Os servidores virtuais devem entregar o tráfego à um único servidor *web* e também possuir a opção de distribuir as sessões/conexões entre os servidores *web* do *Server Pool*;
- 6.1.16. Deverá ser possível especificar o número máximo de conexões *TCP* simultâneas para um determinado servidor membro do *Server Pool*;
- 6.1.17. Deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, baseada em:
  - 6.1.17.1. Reescrita de *Cookie*;
  - 6.1.17.2. *Cookie* Persistente;
  - 6.1.17.3. *ASP Session ID*;
  - 6.1.17.4. *PHP Session ID*.
- 6.1.18. Permitir teste de disponibilidade de servidor *web* através do método *TCP*;
- 6.1.19. Permitir teste de disponibilidade de servidor *web* através do método *ICMP ECHO\_REQUEST (ping)*;
- 6.1.20. Permitir teste de disponibilidade de servidor *web* através do método *TCP Half Open*;
- 6.1.21. Permitir teste de disponibilidade de servidor *web* através do método *HTTP*;
- 6.1.22. Permitir teste de disponibilidade de servidor *web* através do método *HTTPS*;
- 6.1.23. Nos testes de disponibilidade *HTTP* e *HTTPS*, permitir indicar a *URL* exata a ser testada;

- 6.1.24. Nos testes de disponibilidade *HTTP* e *HTTPS*, permitir escolher entre os métodos *HEAD*, *GET* e *POST*;
- 6.1.25. Nos testes de disponibilidade *HTTP* e *HTTPS*, permitir indicar o nome do campo *HTTP* "*host*" a ser testado;
- 6.1.26. Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado em conteúdo *HTTP*:
  - 6.1.26.1. *Host*;
  - 6.1.26.2. *URL*;
  - 6.1.26.3. Parâmetro *HTTP*;
  - 6.1.26.4. Referer;
  - 6.1.26.5. Endereço *IP* de Origem;
  - 6.1.26.6. Cabeçalho;
  - 6.1.26.7. *Cookie*.
- 6.1.27. Implementar *Cache* de Conteúdo para *HTTP*, permitindo que objetos sejam armazenados e requisições *HTTP* sejam respondidas diretamente pela solução;
- 6.1.28. A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência por endereço *IP* de origem;
- 6.1.29. Proteger de ataques *DDoS* nas camadas de rede e de sessão, com mitigação assistida por hardware;
- 6.1.30. Proteger de ataques *DDoS* que utilizem *SSL*;
- 6.1.31. A solução deve permitir a criação de regras com, no mínimo, os seguintes parâmetros:
  - 6.1.31.1. Endereço *IP* de destino;
  - 6.1.31.2. Endereço *IP* de origem;
  - 6.1.31.3. Porta de destino;
  - 6.1.31.4. Porta de origem;
  - 6.1.31.5. *VLAN*;
  - 6.1.31.6. Protocolo;
  - 6.1.31.7. Ação;
  - 6.1.31.8. Horário;
  - 6.1.31.9. *Log*.
- 6.1.32. Permitir definir agendamento para ativação da regra;
- 6.1.33. Implementar a descoberta automática de serviços presentes em objetos monitorados;
- 6.1.34. Permitir definir, no mínimo, as seguintes ações no tráfego:

- 6.1.34.1. Permitir: os pacotes são aceitos e passam pelo *firewall*;
  - 6.1.34.2. Rejeitar: os pacotes são rejeitados e ocorre envio de pacotes de destino inatingível ou similar a origem do tráfego;
  - 6.1.34.3. Descartar: onde os pacotes são descartados sem o envio de qualquer notificação à origem do tráfego.
- 6.1.35. Deve ser possível criar regras que sejam aplicadas em diferentes hierarquias, incluindo, no mínimo:
- 6.1.35.1. Global: regras válidas para todo o tráfego;
  - 6.1.35.2. Domínio de roteamento: regras válidas para todo o tráfego daquele domínio;
  - 6.1.35.3. Objeto: regras válidas para objetos específicos.
- 6.1.36. Deve possuir criptografia IPSEC para comunicação entre os sites;
- 6.1.37. Permitir a configuração de alertas que informem automaticamente sobre ataques e anomalia de tráfego, através de limiares baseados no perfil de rede ou através de limites de tráfego atingido;
- 6.1.38. Permitir a restauração das configurações de proteções originais;
- 6.1.39. Deve permitir criar lista de exceção de regras por endereço *IP* específico ou faixa de sub-rede;
- 6.1.40. Permitir a criação de códigos ou scripts para customizar e aumentar o nível de segurança contra *DDoS*;
- 6.1.41. Permitir o consumo de listas externas de *IPs* para bloqueio com base em destino e origem, com atualização automática e ajuste manual da frequência de atualização;
- 6.1.42. Permitir o acionamento via *API* do descarte de conexões (*shun*) para integração com terceiros, tais como *SIEM*, *IPS*, *IDS* e outros;
- 6.1.43. Permitir a criação de regras de filtragem através de *API REST* declarativa;
- 6.1.44. A documentação da *API* deve ser pública;
- 6.1.45. Exibir uma lista de proteções ativas juntamente com estatísticas resumidas sobre as quantidades de tráfego descartado e aceito;
- 6.1.46. Incluir informações estatísticas sobre o tráfego total e o total bloqueado por cada tipo de prevenção;
- 6.1.47. Implementar proteção contra pacotes inválidos, incluindo verificação para *DNS malformed*, *Bad ICMP Frame*, *Bad ICMP Checksum*, *ICMP Frame too Large*, *Bad IGMP Frame*, *Bad IP TTL Value*, *Bad IP Version*, *Header Length Too Short*, *Bad Source*, *Bad IPV6 Hop Count*, *Bad IPV6 Version*, *Bad TCP Checksum*, *Bad TCP Flags*, *SYN & FIN Set*, *Bad UDP Checksum*, *ARP Flood*, *ICMPv4 Flood*, *ICMPv6 Flood*, *IGMP Flood*, *IGMP Fragment Flood*, *TCP RST Flood*, *TCP SYN ACK Flood*, *TCP SYN Flood*, *UDP Flood*, *SIP ACK Method*, *SIP Malformed*, *Single Endpoint Flood*, *Single Endpoint Sweep*, *LAND Attack*, *DNS Water-torture* e fornecer estatísticas para os pacotes descartados;

- 6.1.48. Implementar inspeção de protocolos de camada 5-7 de todo o tráfego de entrada e protocolos e aplicativos de infraestrutura contra ameaças e explorações de segurança incluindo, pelo menos, os protocolos *DNS*, *HTTP*, *HTTP/2*, *IMAP*, *POP3* e *SMTP*;
- 6.1.49. Suportar a criação de novas regras de inspeção de protocolos utilizando linguagem compatível com *SNORT* ou fornecer ferramenta de conversão do *SNORT* para o formato da solução;
- 6.1.50. Implementar mecanismos de aprendizado automática de tráfego para sugestão de implementação de regras de inspeção de protocolos;
- 6.1.51. Implementar mecanismos de monitoramento de falso-positivo das regras de inspeção e sugestão de desativação de regras;
- 6.1.52. Bloqueio de ataques em serviços *HTTP*;
- 6.1.53. Descarte de sessões *TCP* ociosas se o cliente não enviar uma quantidade de dados dentro de um período configurável;
- 6.1.54. Bloqueio de requisições *DNS* malformadas;
- 6.1.55. Limitar o número de consultas *DNS* por segundo através da configuração de limiares;
- 6.1.56. Detectar e descartar pacotes *HTTP* que não atendam aos padrões *RFC* e, em seguida, barrar os hosts de origem;
- 6.1.57. Executar as atualizações necessárias para prevenção de novos ataques;
- 6.1.58. Mitigar, no mínimo, os tipos de ataques *ICMP/UDP/TCP Flood*, *TCP Flag Abuse*, *GET/POST Flood*, *SYN Flood*, *UDP Bandwidth Attack*, *Smurfing*, *NTP Reflection Attack*, *TCP/UDP Bandwidth Attack*, *Fragging Attack*, *Slowloris*, *Connection Attack* e *Fragmentation Attacks*;
- 6.1.59. Deve possuir relatórios com a detecção e mitigação dos ataques, incluindo a consolidação através de relatórios analíticos de *DoS*;
- 6.1.60. Suportar envio de *SNMP* traps para cada ataque *DoS* detectado;
- 6.1.61. Possuir uma ferramenta de teste de pacotes, através da qual deve ser possível realizar testes de pacotes;
- 6.1.62. Deve possuir a funcionalidade de limiares automático para vetores de *DoS*;
- 6.1.63. Essa funcionalidade deve valer tanto para proteção do equipamento como também para proteção de serviços específicos;
- 6.1.64. Os limiares automáticos serão construídos pelo próprio sistema e aplicados aos diversos vetores de ataques selecionados;
- 6.1.65. Permitir configurar o sistema para detectar e mitigar assinaturas dinâmicas, capaz de detectar possíveis ameaças de *DoS* baseado no histórico e comportamento do tráfego e mitigar automaticamente essas ameaças;
- 6.1.66. Suportar integração com serviço de proteção de *DDoS* em nuvem, com compartilhamento de informação de vetores, através da sinalização de ataques em

andamento para redirecionamento de tráfego via BGP e limpeza do tráfego em centros de limpezas externos, independente do provedor local de serviços de Internet;

6.1.67. Permitir que cada domínio de roteamento utilize *BGP*, *OSPF* e *RIP* em *IPv4* e *IPv6*;

6.1.68. Suportar integração via BGP para divulgação de prefixos;

6.1.69. Deve ser capaz de identificar e bloquear ataques através de reputação de Endereços IPs atualizado de forma automática;

6.1.70. Suportar serviços de *DNS* com as funções de *DNS* autoritativo, *DNS* secundário, *DNS* resolver, *DNS* cache e balanceamento de servidores de *DNS*;

6.1.71. Implementar *DNSSEC*, independente da estrutura dos servidores *DNS* em uso;

6.1.72. Implementar transferência de zonas para múltiplos servidores *DNS* primários responsáveis por diferentes zonas;

6.1.73. Suportar uso de chave criptográfica *TSIG* para comunicação segura entre servidores *DNS*, obedecendo no mínimo os padrões *HMAC MD5*, *HMAC SHA-1* ou *HMAC SHA-256*;

6.1.74. Implementar offload dos servidores de *DNS*, funcionando como o *DNS* secundário;

6.1.75. Implementar proteções contra ataques *DNS*, incluído no mínimo a inspeção de protocolo, validação de protocolo, *UDP flood*, pacotes mal formados, *teardrop* e *DNS Water-torture*;

6.1.76. Permitir a criação de códigos ou *scripts* que possam manipular as respostas de *DNS*;

6.1.77. Implementar filtragem de pacotes e tipos de requisições;

6.1.78. Implementar segurança do protocolo *DNS*, protegendo de ataques de negação de serviço, *NXDOMAIN*, reflexão e amplificação de *DNS* e *Cache Poisoning*;

6.1.79. Implementar *stateful inspection* das requisições e respostas de *DNS*;

6.1.80. Possuir base de geolocalização *IP*;

6.1.81. Suportar pelo menos os tipos de requisição *SOA*, *A*, *AAAA*, *CNAME*, *DNAME*, *HINFO*, *MX*, *NS*, *PTR*, *SRV* e *TXT*;

6.1.82. Suportar *DNS over HTTPS (DoH)*;

6.1.83. Permitir a criação de resoluções de *DNS* com tratamento diferenciado de consultas conforme origem das requisições;

6.1.84. Apresentar estatísticas sobre consultas de *DNS* por aplicação, nome da *query*, tipo da *query*, endereço *IP* do cliente;

6.1.85. Implementar modo *inline* na estrutura de *DNS* existente e transparente;

6.1.86. Suportar *IP Anycast*;

6.1.87. Implementar alta disponibilidade sem depender de *BGP* ou outro protocolo de roteamento;

- 6.1.88. Implementar alta disponibilidade de *Data Centers* e serviços baseada em respostas a requisições *DNS*, de forma que a resposta a requisições *DNS* devem conter apenas endereços que estejam disponíveis no momento, e balanceadas por usuário, de acordo com as políticas definidas;
- 6.1.89. Suportar resolução de nomes baseada em topologia, onde requisições de *DNS* são respondidas baseado no país, continente, ou endereço *IP* de onde veio a requisição;
- 6.1.90. Suporte a monitoração de estado de saúde de servidores, serviços e links de conexão a provedor de serviço, garantindo a disponibilidade do serviço oferecido;
- 6.1.91. Suportar monitores utilizando *HTTPS*, incluindo a validação do *SNI*;
- 6.1.92. Suportar pelo menos os algoritmos de balanceamento *Round Robin*, *Global Availability*, *Ratio*, *LDNS Persist*, Geografia, *round trip time* e *hops*;
- 6.1.93. Implementar persistência da conexão do usuário entre aplicações ou *data centers*;
- 6.1.94. Suportar o controle de grupos de aplicações, e permitir que um usuário seja redirecionado para outro *Data Center* quando houver falha em qualquer das aplicações de um mesmo grupo;
- 6.1.95. Permitir que as políticas sejam configuradas individualmente por aplicação que será balanceada;
- 6.1.96. Permitir que a contingência seja automática;
- 6.1.97. Permitir o retorno do *Data Center* de forma automática e manual;
- 6.1.98. A solução deve ser capaz de lidar com clientes *IPv6* quando o site atende apenas com *IPv4* (requisições *AAAA*);
- 6.1.99. Possuir suporte a *IPv6* no balanceamento global entre datacenters;
- 6.1.100. Possuir a funcionalidade de resposta rápida a requisições de *DNS*, permitindo respostas mais rápidas para zonas que seja autoritativo;
- 6.1.101. Suportar *Response Policy Zones (RPZ)*, mecanismo de proteção de resolução para *DNS* recursivo que permite o tratamento customizado da resolução de nomes, capaz de filtrar queries *DNS* para domínios considerados maliciosos e retornar respostas customizadas;
- 6.1.102. Suportar *EDNS-Client-Subnet (ECS)* para tanto responder requisições de clientes para balanceamento de *Data Center* ou encaminhar requisições de clientes;
- 6.1.103. Implementar a utilização da subnet do cliente presente no *ECS* para tomada de decisão de balanceamento de *Data Center*, independente do endereço do *LDNS*;
- 6.1.104. Suportar inserir o *ECS* para outros servidores *DNS*;
- 6.1.105. A solução deve fazer persistência baseado no endereço *IP* do cliente (*ECS*), significando que se o cliente mudar de *LDNS resolver*, deve ser usada a persistência existente para manter o cliente no mesmo *Data Center*.
- 6.1.106. Permitir consultar a resposta de uma resolução de *DNS* em uma base de *IP* e permitir que a resposta seja alterada antes de ser enviada para o cliente.

## 6.2. ITEM 02 - Solução de proteção de aplicações WEB:

- 6.2.1. A solução deve ser baseada em *appliance virtual*;
- 6.2.2. Deverá possuir *throughput* mínimo para *HTTP* de 2.4 Gbps;
- 6.2.3. Deverá suportar instalação em sistemas com processadores em 64- *bits*;
- 6.2.4. Deverá suportar até 64GB de memória em sistemas processado em 64-*bits*;
- 6.2.5. Deverá suportar no mínimo, 8vCPU para cada *appliance virtual*;
- 6.2.6. A solução ofertada deve suportar, através da compatibilidade de instalação, os seguintes fabricantes/desenvolvedores/*hypervisors*: *VMWare*, *Microsoft (Hyper-V)* e *KVM*;
- 6.2.7. A solução deve incluir funcionalidade de balanceamento de carga entre servidores *web*;
- 6.2.8. Deve ter a habilidade de configurar portas não-padrão para aplicação *web HTTP* e *HTTPS*;
- 6.2.9. Ter a capacidade de balancear/distribuir tráfego e rotear o conteúdo através de vários servidores *web*;
- 6.2.10. Deverá permitir criar grupos de servidores (*Server Farm / Pool*) para distribuir as conexões dos usuários;
- 6.2.11. Suportar *algoritmo Round Robin* para balanceamento de carga de servidores;
- 6.2.12. Suportar *algoritmo Weighted Round Robin* para balanceamento de carga de servidores;
- 6.2.13. Suportar *algoritmo Least Connections* para balanceamento de carga de servidores;
- 6.2.14. A solução deve ser capaz de criar servidores virtuais que definem a interface de rede/*bridge* e endereço *IP* por onde o tráfego destinado ao *Server Pool* é recebido;
- 6.2.15. Os servidores virtuais devem entregar o tráfego a um único servidor *web* e também possuir a opção de distribuir as sessões/conexões entre os servidores *web* do *Server Pool*;
- 6.2.16. Deverá ser possível especificar o número máximo de conexões *TCP* simultâneas para um determinado servidor membro do *Server Pool*;
- 6.2.17. Deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, baseada em:
  - 6.2.17.1. Reescrita de *Cookie*;
  - 6.2.17.2. *Cookie* Persistente;
  - 6.2.17.3. *ASP Session I*;
  - 6.2.17.4. *PHP Session ID*.
- 6.2.18. Permitir teste de disponibilidade de servidor *web* através do método *TCP*;

- 6.2.19. Permitir teste de disponibilidade de servidor *web* através do método *ICMP ECHO\_REQUEST (ping)*;
- 6.2.20. Permitir teste de disponibilidade de servidor *web* através do método *TCP Half Open*;
- 6.2.21. Permitir teste de disponibilidade de servidor *web* através do método *HTTP*;
- 6.2.22. Permitir teste de disponibilidade de servidor *web* através do método *HTTPS*;
- 6.2.23. Nos testes de disponibilidade *HTTP* e *HTTPS*, permitir indicar a *URL* exata a ser testada;
- 6.2.24. Nos testes de disponibilidade *HTTP* e *HTTPS*, permitir escolher entre os métodos *HEAD, GET* e *POST*;
- 6.2.25. Nos testes de disponibilidade *HTTP* e *HTTPS*, permitir indicar o nome do campo *HTTP "host"* a ser testado;
- 6.2.26. Suportar roteamento das requisições dos clientes *web* baseado em conteúdo *HTTP*:
  - 6.2.26.1. *Host*;
  - 6.2.26.2. *URL*;
  - 6.2.26.3. Parâmetro *HTTP*;
  - 6.2.26.4. *Referer*;
  - 6.2.26.5. Endereço *IP* de Origem;
  - 6.2.26.6. Cabeçalho;
  - 6.2.26.7. *Cookie*.
- 6.2.27. Implementar Cache de Conteúdo para *HTTP*, permitindo que objetos sejam armazenados e requisições *HTTP* sejam respondidas diretamente pela solução;
- 6.2.28. A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência por endereço *IP* de origem;
- 6.2.29. A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência analisando qualquer parâmetro do *header HTTP*;
- 6.2.30. A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência analisando a *URL* acessada;
- 6.2.31. A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência por *cookie* – método *cookie insert* e *cookie rewrite*;
- 6.2.32. A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência por *embedded cookie (cookie original mais porção randômica)*;
- 6.2.33. Deve ser capaz de identificar e bloquear ataques através de reputação de Endereços *IPs* atualizado de forma automática;

- 6.2.34. Deve ser capaz de identificar e bloquear ataques através um banco de dados de assinaturas de vírus ou integrar com servidor *ICAP*, atualizado de forma automática;
- 6.2.35. Deve implementar recurso de machine learning, onde será permitido implementar proteção para um servidor ou grupo de servidores de aplicação web, de forma automatizada através da análise da utilização da aplicação, fazendo a descoberta da estrutura e padrões e padrões de uso, buscando separar o comportamento anormal do abusivo, detectando anomalias e tentativas de ataque;
- 6.2.36. Ter a capacidade de criação de assinaturas de ataque customizáveis;
- 6.2.37. Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo *Botnet*;
- 6.2.38. Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo *Browser Exploit Against SSL/TLS (BEAST)*;
- 6.2.39. A solução deverá possuir funcionalidade de proteção positiva contra-ataques como acesso por força bruta;
- 6.2.40. Deverá suportar detecção a ataques de *Clickjacking*;
- 6.2.41. Deverá suportar detecção a ataques de alteração de *cookie*;
- 6.2.42. Identificar e prevenir ataques do tipo *Credit Card Theft*;
- 6.2.43. Identificar e prevenir ataques *Cross Site Request Forgery (CSRF)*;
- 6.2.44. Deverá possuir proteção contra ataques de *Denial of Service (DoS)*;
- 6.2.45. Proteção contra envios de comandos *SQL* escondidos nas requisições enviadas a bases de dados (*SQL Injection*);
- 6.2.46. Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo *Malformed XML*;
- 6.2.47. Identificar e prevenir ataques do tipo *Low-rate DoS*;
- 6.2.48. Prevenção contra *Slow POST attack*;
- 6.2.49. Proteger contra ataques *Slowloris*;
- 6.2.50. Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo *SYN flood*;
- 6.2.51. Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo *Forms Tampering*;
- 6.2.52. A solução deverá possuir funcionalidade de proteção positiva contra ataques de manipulação de campo escondido;
- 6.2.53. Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo *Directory Traversal*;
- 6.2.54. Ter a capacidade de proteção do tipo *Access Rate Control*;
- 6.2.55. Ter a habilidade de configurar proteção do tipo *TCP SYN flood-style* para prevenção de *DoS* para qualquer política, através de *Syn Cookie* e *Half Open Threshold*;
- 6.2.56. Permitir configurar regras de bloqueio a métodos *HTTP* indesejados;
- 6.2.57. Permitir que sejam configuradas regras de limite de *upload* por tamanho de arquivo;

- 6.2.58. Deve permitir que o administrador bloqueie o tráfego de entrada e/ou tráfego de saída com base nos países, sem a necessidade de gerir manualmente os ranges de endereços *IP* correspondentes a cada país;
- 6.2.59. Deve suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo que o tráfego de determinado país seja bloqueado;
- 6.2.60. Permitir configurar listas negras de bloqueio e listas brancas de confiança, baseadas em endereço *IP* de origem;
- 6.2.61. Permitir a liberação temporária ou definitiva (*whitelist*) de endereços *IP* bloqueados por terem originados ataques detectados pela solução;
- 6.2.62. Deve permitir adicionar, automaticamente ou manualmente, em uma lista de bloqueio, os endereços *IP* de origem, de acordo com a base de *IP Reputation*;
- 6.2.63. Ter a capacidade de Prevenção ao Vazamento de Informações (*DLP*), bloqueando o vazamento de informações de cabeçalho *HTTP*;
- 6.2.64. Ter a funcionalidade de proteger o *website* contra ações de desfiguração (*defacement*), ou implementar proteções para impedir exploração de vulnerabilidades que resultem em ações de desfiguração (*defacement*);
- 6.2.65. Ter a funcionalidade de antivírus ou integração para inspeção de tráfego e arquivos via servidor *ICAP*;
- 6.2.66. Ter a capacidade de investigar e analisar todo o tráfego *HTTP* para atestar se está em conformidade com a respectiva *RFC*, bloqueando ataques e tráfego em não-conformidade;
- 6.2.67. Deverá ser capaz de fazer aceleração de *SSL*, onde os certificados digitais são instalados na solução e as requisições *HTTP* são enviadas aos servidores sem criptografia;
- 6.2.68. A solução deve ser capaz de funcionar como Terminador de sessões *SSL* para a aceleração de tráfego;
- 6.2.69. Para *SSL/TLS offload* suportar no mínimo *TLS 1.0, 1.1, 1.2 e 1.3*;
- 6.2.70. A solução deve ter a capacidade de armazenar certificados digitais de *CA's*;
- 6.2.71. A solução deve ser capaz de gerar *CSR* para ser assinado por uma *CA*;
- 6.2.72. A solução deve ser capaz de validar os certificados que são válidos e não foram revogados por uma lista de certificados revogados (*CRL*);
- 6.2.73. A solução deve conter as assinaturas de robôs conhecidos como *link checkers*, indexadores de *web*, *search engines*, *spiders* e *web crawlers* que podem ser colocados nos perfis de controle de acesso, bem como resetar tais conexões;
- 6.2.74. A solução deve ter um sistema de reputação de endereços *IP* públicos conhecidos como fontes de ataques *DDoS*, *botnets*, *spammers*, etc. Tal sistema deve ser atualizado automaticamente;
- 6.2.75. A solução deverá ser capaz de limitar o total de conexões permitidas para cada servidor real de um pool de servidores;

- 6.2.76. A solução deve permitir a customização ou redirecionar solicitações e respostas *HTTP* no *HTTP Host*, *Request URL HTTP*, *HTTP Referer*, *HTTP Body* e *HTTP Location*;
- 6.2.77. A solução deve permitir criar regras definindo a ordem em que as páginas devem ser acessadas para prevenir ataques como *cross-site request forgery (CSRF)*;
- 6.2.78. A solução deve ter a capacidade de definir restrições a métodos *HTTP*;
- 6.2.79. A solução deve ter a capacidade de proteger contra a detecção de campos ocultos;
- 6.2.80. Permitir que sejam criadas assinaturas customizadas de ataques e *DLP*, através de expressões regulares;
- 6.2.81. A solução deve incluir capacidade de atuar como um scanner de vulnerabilidades ou permitir a integração com *scanners* de vulnerabilidade de terceiros que realizem diagnóstico e identificação de ameaças nos servidores *web*, *software* desatualizado e potenciais *buffers overflows*;
- 6.2.82. Deve gerar perfil de proteção automaticamente a partir de relatório em formato *XML* gerado por scanner de vulnerabilidade de terceiros;
- 6.2.83. A solução deve gerar um relatório da análise de vulnerabilidades no formato *HTML*, ou um relatório das políticas implementadas a partir da importação de um arquivo em formato *XML* da análise de terceiros;
- 6.2.84. A solução deve permitir a exclusão de *URLs* na análise de vulnerabilidades, ou permitir a exclusão de *URLs* na implementação das políticas de mitigação geradas a partir da análise de terceiros;
- 6.2.85. Deverá ser capaz de fazer compressão de conteúdo *HTTP*, para reduzir a quantidade de informações enviadas ao cliente;
- 6.2.86. Suportar redireção e reescrita de requisições e respostas *HTTP*;
- 6.2.87. Permitir redirecionar requisições *HTTP* para *HTTPS*;
- 6.2.88. Permitir reescrever a linha *URL* no cabeçalho de uma requisição *HTTP*;
- 6.2.89. Permitir reescrever o campo "Host:" no cabeçalho de uma requisição *HTTP*;
- 6.2.90. Permitir reescrever o campo "Referer:" no cabeçalho de uma requisição *HTTP*;
- 6.2.91. Permitir redirecionar requisições para outro web site;
- 6.2.92. Permitir enviar resposta *HTTP 403 Forbidden* para requisições *HTTP*;
- 6.2.93. Permitir reescrever o parâmetro "Location:" no cabeçalho *HTTP* de uma resposta de redireção *HTTP* de um servidor *web*;
- 6.2.94. Permitir reescrever o corpo ("body") de uma resposta *HTTP* de um servidor *web*;
- 6.2.95. Permitir adicionar o campo *X-Forwarded-For* para identificação do endereço real do cliente quando no modo de proxy reverso;

- 6.2.96. A solução deve suportar regras para definir se as solicitações *HTTP* serão aceitas com base na *URL* e a origem do pedido e, se necessário, aplicar uma taxa específica de transferência (*rate limit*);
- 6.2.97. A solução deve suportar o mecanismo de combinação de controle de acesso e autenticação utilizando mecanismos como *HTML Form*, *Basic* e Suporte a *SSO*, métodos como *LDAP* e *RADIUS* para consultas e integração dos usuários da aplicação;
- 6.2.98. Possuir capacidade de  *caching* para aceleração *web*;
- 6.2.99. Deve permitir ao Administrador a criação de novas assinaturas e/ou alteração de assinaturas já existentes;
- 6.2.100. Deve ser capaz de restringir acesso quando as requisições não tiverem um cabeçalho *HTTP* específico pré-configurado;
- 6.2.101. Deve ser capaz de limitar o número de usuários/origens simultâneos acessando a mesma conta/sessão/*login*;
- 6.2.102. Deve ser capaz de criptografar *URLs*;
- 6.2.103. Deve ser capaz de adicionar múltiplos servidores *ADFS* em um pool de servidores.

### **6.3. ITEM 03 - Solução de controle de acesso:**

- 6.3.1. A solução deve ser baseada em *appliance virtual*;
- 6.3.2. Deverá possuir throughput mínimo para *HTTP* de 2.4 *Gbps*;
- 6.3.3. Deverá suportar instalação em sistemas com processadores em 64-*bits*;
- 6.3.4. Deverá suportar até 64GB de memória em sistemas processado em 64-*bits*;
- 6.3.5. Deverá suportar no mínimo, 8vCPU para cada *appliance virtual*;
- 6.3.6. A solução ofertada deve suportar, através da compatibilidade de instalação, os seguintes fabricantes/desenvolvedores/*hypervisors*: *VMWare*, *Microsoft (Hyper-V)* e *KVM*;
- 6.3.7. Deverá implementar as funcionalidades de *Single Sign-on* e *VPN- SSL*, com os seguintes recursos:
  - 6.3.7.1. Deve possuir o modo “Túnel por aplicação” onde o usuário estabelece túnel somente para o tráfego da aplicação, não sendo permitido outro tipo de tráfego dentro do mesmo túnel;
  - 6.3.7.2. Deve possuir o modo “Portal” onde o equipamento se comporta como *proxy* reverso, buscando o conteúdo *Web* dos portais internos e apresentando-os como *links* seguros no portal do usuário;
  - 6.3.7.3. Deve possuir o modo “Network”, onde um usuário se conecta efetivamente à rede interna, obtendo um endereço IP roteável pela rede interna.
- 6.3.8. Deve possuir suporte a *split tunneling*;
- 6.3.9. Deve possuir Suporte à compressão *HTTP*;

- 6.3.10. Deve permitir estabelecimento de conexão segura de acesso remoto sem a necessidade de instalação de um software cliente na máquina do usuário;
- 6.3.11. Deve permitir a utilização do protocolo padrão *HTTPS* com *SSL* como transporte, possibilitando a sua utilização com proxy *HTTP* e possibilitar utilização de encapsulamento *D-TLS (Datagram TLS)*;
- 6.3.12. Deve possibilitar compressão de dados antes de sua criptografia;
- 6.3.13. Deve possibilitar utilização de área de trabalho protegida, onde os arquivos de trabalho devem ser criptografados e, ao fim de cada sessão, removidos automaticamente para garantir o máximo nível de segurança;
- 6.3.14. Deve possibilitar a customização da interface gráfica da página de *Login* e mensagens de apresentação ao usuário;
- 6.3.15. Deve oferecer acesso remoto seguro à rede inteira para qualquer aplicação baseada em *IP (TCP ou UDP)*;
- 6.3.16. Deve possuir o suporte ao recurso de teclado virtual;
- 6.3.17. Deverá possuir ativo o controle de, no mínimo, 500 usuários concorrentes, e deverá vir com todo o licenciamento necessário para ativação do número de usuários solicitado;
- 6.3.18. Suporte a *Single-Sign-On (SSO)*, com os seguintes recursos:
  - 6.3.18.1. - Deverá ser capaz de solicitar as credenciais do usuário somente uma vez, e autenticar o usuário em todos os portais que requeram autenticação;
  - 6.3.18.2. - Deve ser capaz de realizar *single-sign-on* utilizando *kerberos*;
  - 6.3.18.3. - O equipamento deverá ser capaz de fazer cache das credenciais do usuário e utilizar a credencial correta para cada sistema;
  - 6.3.18.4. - O equipamento deverá ser capaz de implementar *SSO* mesmo quando conectado via modo "Network", quando o usuário chama o portal digitando o site diretamente no browser (sem clicar pelo portal).
- 6.3.19. Deverá implementar suporte a validação da estação do usuário para, no mínimo, os seguintes recursos:
  - 6.3.19.1. Versão do Sistema Operacional;
  - 6.3.19.2. *Firewall* ativado;
  - 6.3.19.3. Antivírus instalado;
  - 6.3.19.4. Antivírus atualizado;
  - 6.3.19.5. Processos em execução;
  - 6.3.19.6. Certificados digitais instalados na máquina.
- 6.3.20. - Deverá ser possível configurar uma ação dependendo da validação da estação do usuário;
- 6.3.21. - A configuração dessas ações deverá ser através de interface gráfica;

- 6.3.22. Deverá permitir conferência do endereço *IP* quanto à origem Geográfica, permitindo a criação de regras de acesso de acordo com o país ou estado de origem. A base de dados de endereços *IP* deverá estar presente no equipamento, e deverá ser atualizada periodicamente pelo fabricante da solução sem custo adicional;
- 6.3.23. Deve suportar autenticação de múltiplos fatores utilizando *tokens* de *Hardware*;
- 6.3.24. Deverá ser capaz de autenticar usuários em bases de dados *LDAP*, *RADIUS*, *TACACS+*, ou *Active Directory*;
- 6.3.25. A solução deverá suportar a utilização de cliente *stand-alone*, e cliente deverá ser capaz de fazer *Roaming* inteligente, onde a mudança de endereço *IP* não implica na re-autenticação manual do usuário;
- 6.3.26. Deve possuir capacidade para definir diversos métodos para acesso remoto;
- 6.3.27. Deve possuir capacidade para suportar múltiplos navegadores;
- 6.3.28. Deve possuir capacidade para definir autenticação e autorização web dos usuários para acesso ao *virtual server* (*access sessions*);
- 6.3.29. Deve possuir capacidade para finalizar a sessão do usuário com base em número *X* de tentativa com erro;
- 6.3.30. Deve possuir capacidade para permitir a troca da senha dos usuários que tenham expirado;
- 6.3.31. Deve possuir capacidade para definir *lease pool* que contenha endereços *IP* a serem designados aos usuários com acesso à rede (endereço do cliente *PPP*);
- 6.3.32. Deve possuir capacidade para definir servidor virtual em *HTTPS* com perfil cliente *SSL* padrão;
- 6.3.33. Deve possuir capacidade de redirecionar tráfego *HTTP* para *HTTPS* para um determinado servidor virtual;
- 6.3.34. Deve possuir capacidade para realizar compressão *GZIP* para tráfego *VPN*;
- 6.3.35. Deve possuir capacidade para definir que todo tráfego seja tunelado;
- 6.3.36. Deve possuir capacidade para definir *ACLs* estáticas e dinâmicas;
- 6.3.37. Deve possuir capacidade para definir segmentação do tráfego tunelado baseado em lista de endereços *IP*/máscara;
- 6.3.38. Deve possuir capacidade para definir mapeamento de drivers para clientes *Windows*;
- 6.3.39. Deve possuir capacidade para iniciar automaticamente uma aplicação no cliente quando o túnel for estabelecido;
- 6.3.40. Deve possuir capacidade para definir perfil de acesso ao portal através do *wizard*;
- 6.3.41. Deve possuir capacidade para realizar *proxy* reverso com a finalidade de "ofuscar" a *URL* promovendo assim o acesso seguro às aplicações web internas;

- 6.3.42. Deve possuir capacidade para personalizar as páginas de *login/logout* para determinados usuários e grupos de usuários;
- 6.3.43. Deve possuir capacidade para realizar *Single Sign On (SSO)* [NTLM v1 & v2 | BASIC | HTTP FORMS BASED | KERBEROS | OAM];
- 6.3.44. Deve possuir capacidade para mapear qualquer variável da sessão para o SSO da sessão do usuário (*Credential Mapping*);
- 6.3.45. Deve possuir capacidade para personalizar a página de SSO;
- 6.3.46. Deve possuir capacidade para exibir múltiplas páginas de SSO baseadas em recursos individuais ou de grupo;
- 6.3.47. Deve possuir capacidade para descobrir dentro do *web browser* do usuário qual idioma designado;
- 6.3.48. Deve possuir capacidade para, graficamente, criar e manter as políticas de acesso como diagrama de fluxo (*Visual Policy Editor*);
- 6.3.49. Deve possuir capacidade para realizar verificações e validações no dispositivo do cliente antes de conceder acesso [ANTI-VIRUS | FIREWALL | FILE/PROCESS | REGISTRY ENTRY | MACHINE CERTIFICATE];
- 6.3.50. Deve possuir capacidade para realizar verificações e validações no servidor antes de conceder acesso [OS DETECTION | GEOLOCATION IP | CLIENT APPLICATION];
- 6.3.51. Deve possuir capacidade para conceder acesso a usuários autorizados nos recursos específicos ou grupo de recursos;
- 6.3.52. Deve possuir capacidade para definir *bookmark* para páginas web externas (*Webtop Links*);
- 6.3.53. Deve possuir capacidade para prover cliente RDP baseado em Browser para acesso RDP ou *Windows Terminal Servers* para clientes *Microsoft Windows*;
- 6.3.54. Deve possuir capacidade para criar *Application Tunnels*, que permitirão acesso às aplicações internas;
- 6.3.55. Deve possuir capacidade para utilizar compressão nas aplicações pré-determinadas;
- 6.3.56. Deve possuir capacidade para iniciar automaticamente uma aplicação no cliente no momento do estabelecimento do túnel;
- 6.3.57. Deve possuir capacidade para atribuir a qualquer aplicação com *front-end web* autenticação e autorização de usuários sem alteração do código da aplicação;
- 6.3.58. Deve possuir capacidade para definir *web* perfil de acesso a aplicação através de wizard;
- 6.3.59. Possibilitar utilização de encapsulamento *D-TLS (Datagram TLS)*;
- 6.3.60. Deverá prover acesso remoto através de *VPN SSL* para *Microsoft Windows, Linux*, dispositivos baseados em *Android e iOS e MAC OSX*;
- 6.3.61. Suportar autenticação de usuários em AAA;

- 6.3.62. O sistema deve inspecionar se no cliente existe antivírus e *firewall* instalados antes de prover o acesso remoto. Essa verificação deverá ocorrer em sistemas operacionais de *desktops*;
- 6.3.63. Com base na análise do cliente, o sistema deverá conceder dinamicamente o acesso ao usuário: se o cliente estiver adequado com as políticas de segurança poderá acessar os recursos definidos em sua autenticação, caso contrário deverá ter acesso limitado definidos pelo administrador;
- 6.3.64. O sistema deverá forçar a limpeza do cache do navegador ao término da sessão;
- 6.3.65. Deve suportar acesso a serviços de terminais através de:
- 6.3.65.1. *Citrix XenApp*;
  - 6.3.65.2. *Citrix XenDesktop*;
  - 6.3.65.3. *Microsoft RDP*;
  - 6.3.65.4. *Java RDP*;
  - 6.3.65.5. *VMware Horizon View*.
- 6.3.66. A solução deverá realizar federação através de *SAML Artifact Binding* onde a comunicação será direta entre o *Identity Provider (IdP)* e o *Service Provider (SP)*;
- 6.3.67. A solução deverá atuar como gateway para o acesso *MSRDP*, deverá ser possível realizar autenticação via *NTLM* dos usuários, sem a necessidade de software adicional;
- 6.3.68. A Solução deverá permitir o uso de *one-time passcode (OTP)* como segundo fator de autenticação através da integração com *RSA SecureID*.

#### 6.4. ITENS 04, 05 E 06 - Suporte Especializado:

- 6.4.1. A CONTRATADA deve prestar serviços de suporte especializados referente à Solução de Visibilidade e Controle de Acesso às Aplicações *Web* pelo período de 12 meses, 24x7;
- 6.4.2. Os serviços poderão ser prestados na modalidade remoto ou presencial;
- 6.4.3. A prestação do serviço de suporte deverá ser realizada por profissionais certificados na solução com nível mínimo de especialista ou arquiteto ou *expert*;
- 6.4.4. O serviço de suporte deve corrigir falhas e garantir o total funcionamento da solução;
- 6.4.5. A CONTRATADA deve possuir canais de atendimento via portal de chamados ou via chamada telefônica 0800;
- 6.4.6. Os chamados devem ser atendidos conforme a prioridade:

| Prioridade de Serviços                   | Tempo de Resposta |
|--|-------------------|
| <b>Urgente (Indisponibilidade total)</b> | 2 horas           |

|   |               |
|---|---------------|
| <b>Normal (indisponibilidade parcial)</b> | 4 horas       |
| <b>Atividade agendada</b>                 | Não se aplica |

#### **6.5. ITEM 07 - Serviço de Banco de Horas especializado:**

- 6.5.1. Trata-se de horas de serviços de consultoria especializada a ser fornecido pela CONTRATADA, sob demanda da CONTRATANTE, para execução de atividades relacionadas às soluções ofertadas nesta especificação;
- 6.5.2. A CONTRATADA deverá oferecer o serviço de consultoria 24 x 7 via *e-mail*, telefone e web em português;
- 6.5.3. A CONTRATADA deve possuir canais de atendimento via portal de chamados ou via chamada telefônica 0800;
- 6.5.4. Os serviços poderão ser prestados, a critério da CONTRATANTE, na modalidade remoto ou presencial;
- 6.5.5. Execução de atividades operacionais corretivas e preventivas;
- 6.5.6. Realização de atividades operacionais por meio de procedimentos recomendados pelas boas práticas de segurança;
- 6.5.7. Execução de atividades de manutenção corretiva utilizando os procedimentos que proporcionem a máxima eficiência e eficácia na solução de falhas;
- 6.5.8. Elaboração de relatórios de atividades detalhando os procedimentos realizados e quaisquer ajustes necessários;
- 6.5.9. Execução de reuniões técnicas mensais para planejamento de atividades futuras;
- 6.5.10. O serviço deverá ser prestado por profissionais certificados pelo mesmo fabricante da solução ofertada nesta especificação;
- 6.5.11. Esclarecimento de dúvidas de natureza técnica relativas aos equipamentos e ao seu ambiente de operação, bem como sobre a instalação, configuração, manutenção e operacionalização dos equipamentos, e a instalação, desinstalação e atualização de *software*;
- 6.5.12. Avaliação dos registros de desempenho da solução e análise de eventuais erros identificados, quando solicitadas pelo TCMSP, e proposição de ajustes para melhorar o desempenho, bem como emissão de parecer técnico;
- 6.5.13. Assistência técnica especializada para inclusão de novos recursos relacionados à operação da solução;
- 6.5.14. O serviço deve ser solicitado sob demanda pela CONTRATANTE através de ordem de serviço;
- 6.5.15. A ordem de serviço deve especificar a descrição da necessidade e criticidade da solicitação;

6.5.16. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus representantes, quando relacionados com a execução do contrato;

6.5.17. Nos casos em que alguma atividade do serviço necessite da parada da solução, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificado para que se proceda com a autorização, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pela CONTRATANTE;

6.5.18. Todas as atualizações que envolvam indisponibilidade do ambiente devem ser agendadas com a equipe técnica da CONTRATANTE;

6.5.19. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento de acordo com os prazos estipulados para o nível de criticidade. O início do prazo para o atendimento é o mesmo para os tipos de suporte On-site e Remoto. Fica facultado à equipe técnica da CONTRATANTE o fornecimento de acesso remoto para atendimento do tipo suporte, em caso em que os problemas identificados permitam esse tipo de atuação.

## **6.6. Serviços de Instalação e Configuração:**

6.6.1. A CONTRATADA deverá assegurar a instalação de todos os softwares e ferramentas que acompanham a solução ofertada;

6.6.2. Todas as configurações serão realizadas em conformidade com a recomendação do fabricante dos equipamentos e softwares da solução;

6.6.3. A solução ofertada deverá ser instalada e configurada na estrutura de rede LAN (*Local Area Network*) da CONTRATANTE, conforme parâmetros a serem definidos em conjunto com a CONTRATADA;

6.6.4. Todas as configurações deverão utilizar as boas práticas de implementação recomendada pelo fabricante e os requisitos de ambiente fornecidos pelo CONTRATANTE;

6.6.5. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar, para os devidos fins, declarações assinadas pelo responsável do fabricante informando que está apta a instalar, configurar e dar suporte técnico na solução ofertada;

6.6.6. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços prestados;

6.6.7. Os serviços de instalação e implementação deverão ser executados de forma a não comprometer os ambientes de produção durante o período de funcionamento do TCMSP, ou seja, de segunda a sexta, das 7 às 19 horas;

6.6.8. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento on-site, ou remoto caso combinado entre as partes, para discutir os processos da instalação, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento;

6.6.9. A CONTRATADA deverá elaborar o plano de testes e Validação, em conjunto com os técnicos do TCMSP, em até 10 (dez) dias após a instalação da solução constante do objeto. Os testes deverão ser executados de forma a não comprometer os ambientes de produção durante o período de funcionamento do TCMSP, ou seja, de segunda a sexta, das 7 às 19 horas;

- 6.6.10. A entrega do material gerado dessa reunião deverá ser em até 5 dias, para validação pelos técnicos do TCMSP;
- 6.6.11. As atividades de instalação e configuração da solução devem ser realizadas em até 10 (dez) dias após a aprovação do documento gerado, localmente no site da CONTRATANTE a menos que seja acordado diferente entre as partes;
- 6.6.12. A CONTRATADA deverá fornecer a última versão disponível das licenças de uso dos softwares ofertados, observando as características, condições, quantidades e especificações constantes do Termo;
- 6.6.13. A CONTRATADA deverá entregar e executar um documento, aprovado pela CONTRATANTE, para a realização dos serviços de instalação, configuração e migração do ambiente, contendo ao menos os seguintes itens:
  - 6.6.13.1. Cronograma de todas as atividades a serem realizadas;
  - 6.6.13.2. Documentação do tipo *As-built* com diagramas da arquitetura e resultados de todas as configurações executadas durante os procedimentos de instalação da nova solução.

#### **6.7. ITEM 08 - Transferência de conhecimento (Treinamento):**

- 6.7.1. A transferência de conhecimento deve ser realizada de modo presencial ou remoto, ficando a definição da CONTRATANTE;
- 6.7.2. Deve ter duração, mínima, de 24 horas, sendo realizado em períodos de 08 horas diárias, nos moldes de formato oficial do fabricante;
- 6.7.3. A transferência de conhecimento deve ser realizada por profissional certificado pelo mesmo fabricante da solução ofertada;
- 6.7.4. Deve abranger todo o conteúdo referente às soluções ofertadas, nos moldes de um treinamento oficial;
- 6.7.5. O treinamento será aplicado em turma de até 08 colaboradores indicados pela CONTRATANTE;
- 6.7.6. A CONTRATADA deverá fornecer o material didático em mídia digital até a data de início do repasse de conhecimento;
- 6.7.7. Ao final da turma de transferência de conhecimento deverá ser realizado avaliação do conteúdo ministrado;
- 6.7.8. Deve haver emissão de certificado de conclusão do curso em português;
- 6.7.9. A CONTRATADA arcará com despesas de encargos tributários, bem como transporte e alimentação do instrutor.

## **7 – PRAZOS**

- Os Serviços de Instalação e Configuração deverão ser executados em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento;
- Os Serviços de Suporte Técnico, Banco de Horas e Licenciamento deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses, após a finalização dos serviços de Instalação e Configuração;
- O Voucher de Treinamento, com validade mínima para 12 meses, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento;
- Atrasos na entrega serão aceitos mediante condições extraordinárias e deverão ser avisados com antecedência máxima de até 15 (quinze) dias corridos prévios ao limite do prazo.
- O prazo de vigência do contrato relativo aos itens 01 a 07 (Serviços de Suporte Técnico, Banco de Horas e Licenciamento) poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo legal estabelecido nos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência.

**8 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

Atualmente há necessidade de publicações de aplicações críticas para os usuários através da Internet. Estas publicações expõem o Tribunal às diversas ameaças existentes no cenário de tecnologia. A quantidade de ataques cibernéticos cresce exponencialmente atingindo diversos órgãos e empresas em todo o mundo, inclusive no Brasil.

Se faz necessário adquirir solução de segurança da informação que proteja o ambiente do TCMSP, de modo que o acesso às aplicações não seja interrompido e que o nosso parque computacional não seja comprometido, bem como a imagem institucional do TCMSP não seja comprometida. O mercado dispõe de diversas maneiras de ofertar ferramentas e soluções de segurança, que devem se complementar entre si, a fim de fornecer proteção completa ao ambiente e ao perímetro de segurança dos dados.

**NECESSIDADE DE NEGÓCIO:**

- Modernização das soluções de segurança;
- Prevenção de ataques cibernéticos;
- Adequação das políticas de segurança;
- Alta disponibilidade para as aplicações publicadas na *Internet*;
- Continuidade de negócio em caso de incidentes.

**NECESSIDADES TECNOLÓGICAS:**

- Modernização das soluções de segurança;
- Proteção contra ameaças modernas de ataques cibernéticos;

- Proteção contra ataques *DoS* e *DDoS*;
- Controle de acesso aos recursos tecnológicos;
- Alta disponibilidade para as aplicações publicadas na *Internet*.

**9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').**

Contratação de uma única empresa ou consórcio especializado na execução dos serviços abaixo, considerados os descritivos constantes neste documento:

- Solução e suporte de visibilidade e controle de acesso às aplicações Web;
- Solução e suporte de controle de tráfego;
- Solução e suporte de proteção de aplicações WEB;
- Serviço de Banco de Horas;
- Transferência de conhecimento.

A topologia proposta para a segurança do perímetro e proteção de aplicativos web envolve a implementação de soluções especializadas. O objetivo principal é proteger a rede e os aplicativos contra ameaças e ataques maliciosos.

A solução de Proteção de Perímetro age como uma barreira de segurança, identificando e bloqueando possíveis ameaças antes que elas alcancem os servidores. Assim, o tráfego indesejado é filtrado e apenas é permitido passar o tráfego legítimo. Além disso, uma solução de gerenciamento de serviços de resolução de nomes (*DNS*) é implementada. Essa solução otimiza os serviços de resolução de nomes, garantindo que os pedidos de acesso a sites e aplicativos sejam direcionados corretamente. Ela melhora a disponibilidade e a eficiência dos serviços de *DNS*.

Para proteger os aplicativos web contra ataques, é utilizada uma solução de Proteção de Aplicações *Web*, projetada para identificar e bloquear ataques direcionados a aplicativos, como tentativas de invasão e exploração de vulnerabilidades analisando o tráfego que passa pelo aplicativo web e procurando por padrões ou comportamentos suspeitos que possam indicar ataques, como tentativas de invasão, exploração de vulnerabilidades ou atividades maliciosas.

Com o aumento do número de aplicativos e usuários, torna-se essencial ter um controle centralizado sobre o acesso a esses aplicativos, garantindo que apenas usuários autorizados possam acessá-los através de um ambiente seguro e controlado. Para o gerenciamento de acessos é utilizada uma solução de controle de acesso com recursos de MFA (Múltiplo Fator de Autenticação), políticas de acesso granulares e controle de acesso baseado em risco para mitigar riscos de segurança, permitindo a utilização de recursos *Single Sign-on (SSO)*, facilitando a experiência de login dos usuários.

Ao implementar essa topologia de segurança, o TCMSP ganha uma camada adicional de proteção, evitando interrupções nos serviços, protegendo contra ameaças de segurança e garantindo que os aplicativos web estejam funcionando de forma segura e confiável.

#### **10 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

#### **11 - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021).**

O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão ao fiscal e seu substituto, previamente designados pela autoridade competente quando da formalização do ajuste, com atenção às atribuições constantes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam reservados ao fiscal do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a contratante ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

#### **12 - CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias em pagamento único, após a finalização dos serviços de Instalação e Configuração, e o Faturamento.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias em pagamento único, após a entrega do Voucher de Treinamento e o Faturamento.
- O Banco de Horas será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, somente após o ateste da CONTRATANTE quanto à execução correta dos serviços previstos.

**13 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).**

O bem contemplado neste Termo de Referência se enquadra na definição do artigo 6, XIII da Lei 14.133/21, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, modalidade Pregão.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL.**

A qualificação técnica necessária corresponde à atestação requerida neste documento, sem prejuízo das demais exigências habilitatórias estabelecidas no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021).**

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes das dotações 10.10.01.032.3011.2818.3390.40 e 10.10.01.126.3024.2171.3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(A SER PREENCHIDA PELA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR)**

Ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo  
Endereço: Av. Professor Ascendino Reis 1.130, São Paulo  
Processo: TC/009871/2023  
Pregão nº 21/2023  
Abertura dia 25/10/2023 às 09:30 horas.

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ. nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **observadas as especificações constantes do Anexo I do Edital**, propõe o seguinte:

| Item | Descrição do Item  | Marca/fabricante | Qtde. | Valor unit.  | Valor Total |
|------|--|------------------|-------|--------------|-------------|
| 01   | Solução de controle de tráfego   |                  | 02    | R\$          | R\$         |
| 02   | Solução de proteção de aplicações WEB.   |                  | 02    | R\$          | R\$         |
| 03   | Solução de controle de acesso.   |                  | 01    | R\$          | R\$         |
| 04   | Suporte da Solução de controle de tráfego.   | -                | 24    | R\$          | R\$         |
| 05   | Suporte da Solução de proteção de aplicações WEB   | -                | 24    | R\$          | R\$         |
| 06   | Suporte da Solução de controle de acesso   | -                | 12    | R\$          | R\$         |
| 07   | Serviço Técnico Especializado (Banco de Horas) nos dias úteis entre 9h e 18h, pelo período de 12 (doze) meses. | -                | 150   | R\$          | R\$         |
| 08   | Transferência de conhecimento (Treinamento - Turma de até 8 alunos).   | -                | 01    | R\$          | R\$         |
|      |  |                  |       | <b>Total</b> | <b>R\$</b>  |

**\* Valor total por extenso\***

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de \_\_\_\_\_ dias contados a partir da data de abertura da Sessão Pública (mínimo de 60 dias).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Minuta de Contrato – Anexo V.

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO: banco \_\_\_\_\_, número da conta \_\_\_\_\_ e agência \_\_\_\_\_.

Na formulação desta proposta declaramos que:

- Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, contribuições parafiscais, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Conhecemos e nos subteremos integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Licitação do qual esta proposta é parte integrante.
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaramos que estamos autorizados pelo fabricante a comercializar e a prestar suporte técnico da solução objeto do certame.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável da proponente)

NOME:/RG -----

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Processo: TC/009871/2023

Pregão nº 21/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome legível: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

**Obs. A declaração de ME/EPP deverá ser apresentada, SE CABÍVEL, com os documentos de HABILITAÇÃO (subitem 8.17.1 do Edital).**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Processo: TC/009871/2023  
Pregão nº 21/2023

**Ao**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa.....,C.N.P.J. nº....., **DECLARA**,  
sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos  
junto à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários.

....., de de 2023

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:A sua apresentação, se CABÍVEL, deverá ocorrer com os documento de Habilitação (subitem 8.17.2 do Edital).**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: <DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA>  
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Solução de Segurança Cibernética, Visibilidade e Controle de Acesso para Aplicações e Perímetro, com Suporte da Solução, Serviço Especializado (Banco de Horas) e Transferência de Conhecimento (Treinamento), pelo período de 12 (doze) meses.  
VALOR: R\$  
DOTAÇÃO(ÕES): < \_\_\_\_\_ >  
VIGÊNCIA: 12 meses  
PROCESSO Nº TC/009871/2023

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - TCMSP, CNPJ nº 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis nº 1.130 – São Paulo - SP, neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO TUMA, doravante denominado CONTRATANTE, e <DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº < \_\_\_\_\_ >, com endereço na <endereço completo da empresa>, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu <função do representante da empresa>, <NOME DO REPRESENTANTE>, RG nº < \_\_\_\_\_ > e CPF nº < \_\_\_\_\_ >, resolvem celebrar este Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_\_\_, conforme o edital da licitação, seus anexos e a proposta formulada pela CONTRATADA, que integram, para todos os efeitos, o presente Contrato, bem como as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Solução de Segurança Cibernética, Visibilidade e Controle de Acesso para Aplicações e Perímetro, com Suporte da

Solução, Serviço Especializado (Banco de Horas) e Transferência de Conhecimento (Treinamento), pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. Produtos objeto deste Contrato:

| Item | Descrição  | Métrica              | Quantidade |
|------|--|----------------------|------------|
| 01   | Solução de controle de tráfego.  | Appliance Virtual    | 2          |
| 02   | Solução de proteção de aplicações WEB.   | Appliance Virtual    | 2          |
| 03   | Solução de controle de acesso.   | Appliance Virtual    | 1          |
| 04   | Suporte da Solução de controle de tráfego.   | Mensal por Appliance | 24         |
| 05   | Suporte da Solução de proteção de aplicações WEB.  | Mensal por Appliance | 24         |
| 06   | Suporte da Solução de controle de acesso.  | Mensal por Appliance | 12         |
| 07   | Serviço Técnico Especializado (Banco de Horas) nos dias úteis entre 9h e 18h, pelo período de 12 (doze) meses. | Banco de Horas       | 150 horas  |
| 08   | Transferência de conhecimento (Treinamento - Turma de até 8 alunos).   | Turma                | 1          |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE**

2.1. O valor contratual é de R\$ <\_\_\_\_\_> (valor por extenso), correspondente aos valores unitários descritos no quadro abaixo.

| Item | Descrição  | Métrica              | Qtidade   | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|----------------------|-----------|----------------------|-------------------|
| 01   | Solução de controle de tráfego.  | Appliance Virtual    | 2         |                      |                   |
| 02   | Solução de proteção de aplicações WEB.   | Appliance Virtual    | 2         |                      |                   |
| 03   | Solução de controle de acesso.   | Appliance Virtual    | 1         |                      |                   |
| 04   | Suporte da Solução de controle de tráfego.   | Mensal por Appliance | 24        |                      |                   |
| 05   | Suporte da Solução de proteção de aplicações WEB.  | Mensal por Appliance | 24        |                      |                   |
| 06   | Suporte da Solução de controle de acesso.  | Mensal por Appliance | 12        |                      |                   |
| 07   | Serviço Técnico Especializado (Banco de Horas) nos dias úteis entre 9h e 18h, pelo período de 12 (doze) meses. | Banco de Horas       | 150 horas |                      |                   |
| 08   | Transferência de conhecimento (Treinamento - Turma de até 8 alunos).   | Turma                | 1         |                      |                   |

- 2.1.1. No valor contratado deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste Contrato, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 2.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos valores, não se justificando pedidos de acréscimos a qualquer título.
- 2.2. O pagamento relativo à **solução e suporte (itens 01 a 06 do quadro constante da Subcláusula 2.1) será efetuado em até 30 (trinta) dias**, em pagamento único, **contados da finalização dos serviços de instalação e configuração**; o pagamento relativo ao **treinamento suporte (item 08 do quadro constante da Subcláusula 2.1) será efetuado em até 30 (trinta) dias**, em pagamento único, **contados da entrega do Voucher de Treinamento** e os pagamentos relativos ao **Banco de Horas (item 07 do quadro constante da Subcláusula 2.1.) serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, através de depósito em conta corrente ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, acompanhada(o) da confirmação do recebimento ou execução do objeto, expedido pelo responsável pela fiscalização do contrato, a ser indicado por autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA.
- 2.2.1. Antes dos pagamentos, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005.
- 2.2.2. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.
- 2.2.3. Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE, terão o valor do principal corrigido monetariamente pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria 05/2012-SF).
- 2.3. Os preços contratados, relativos aos itens 01 a 07 do quadro constante da Subcláusula 2.1. serão reajustados, aplicando-se o índice IPC-FIPE, observada a periodicidade anual, que terá como termo inicial a data do orçamento estimado (mês referência <mês/ano), e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

- 2.3.1. A CONTRATADA deverá, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE, instruir o pedido de reajuste com a documentação pertinente, para a conferência e para a homologação dos cálculos pelo CONTRATANTE.
- 2.3.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos da Subcláusula 2.3.
- 2.3.3. Na hipótese de divergência de valores entre o apresentado pela CONTRATADA e o conferido pelo CONTRATANTE, prevalecerá o verificado por esta, até que as PARTES dirimam a controvérsia.
- 2.3.4. Se o CONTRATANTE verificar a ocorrência de deflação, poderá dar início ao procedimento de reajuste.
- 2.3.5. O reajuste concedido será registrado por meio de apostila.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO**

- 3.1. O Contrato terá início de vigência a partir da data de sua assinatura e término na data da lavratura do termo de recebimento definitivo.
  - 3.2.2. Se assinado digitalmente, considera-se celebrado na data da assinatura pela autoridade competente do TCMSP.
  - 3.2.3. Se assinado fisicamente, considera-se celebrado na data constante acima das assinaturas, ao final do instrumento.
- 3.2. O prazo de execução dos itens 01 a 07, poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 106 c.c. artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. Os Serviços de Instalação e Configuração deverão ser executados em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data definida na Ordem de Fornecimento.
  - 3.3.1. Os serviços de instalação e implementação deverão ser executados de forma a não comprometer os ambientes de produção durante o período de funcionamento do TCMSP, ou seja, de segunda a sexta, das 7 às 19 horas.
  - 3.3.2. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento on-site, ou remoto caso combinado entre as partes, para discutir os processos da instalação, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
  - 3.3.3. A CONTRATADA deverá elaborar o plano de testes e Validação, em conjunto com os técnicos do TCMSP, em até 10 (dez) dias após a instalação da solução constante do objeto. Os testes deverão ser executados de forma a não comprometer os ambientes de produção durante o período de funcionamento do TCMSP, ou seja, de segunda a sexta, das 7 às 19 horas.
  - 3.2.4. A entrega do material gerado dessa reunião deverá ser em até 5 (cinco) dias, para validação pelos técnicos do TCMSP.

- 3.2.5. As atividades de instalação e configuração da solução devem ser realizadas em até 10 (dez) dias após a aprovação do documento gerado, localmente no site da CONTRATANTE a menos que seja acordado diferente entre as partes.
- 3.3. Os Serviços de Suporte Técnico, Banco de Horas e Licenciamento deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses, após a finalização dos serviços de Instalação e Configuração.
- 3.4. O Voucher de Treinamento, com validade mínima para 12 meses, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 3.4.1. O treinamento deve ter duração, mínima, de 24 horas, sendo realizado em períodos de 08 horas diárias, nos moldes de formato oficial do fabricante.
- 3.5. Atrasos na entrega serão aceitos mediante condições extraordinárias e deverão ser avisados com antecedência máxima de até 15 (quinze) dias corridos prévios ao limite do prazo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 4.1 As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes da(s) dotação(ões) orçamentária(s) < \_\_\_\_\_ > – < \_\_\_\_\_ > e, nos próximos exercícios, se for o caso, à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) para atender despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.1. Executar o objeto deste Contrato obedecendo às especificações e prazos constantes no Edital e em seus anexos, que são partes integrantes do Contrato, e as cláusulas deste ajuste, especialmente as que seguem nesta Cláusula Quinta.
- 5.2. Assegurar a instalação de todos os softwares e componentes que acompanham a solução ofertada.
- 5.3. Realizar todas as configurações em conformidade com a recomendação do fabricante dos equipamentos e softwares da solução.
- 5.3.1. A solução ofertada deverá ser instalada e configurada na estrutura de rede LAN (Local Area Network) da CONTRATANTE, conforme parâmetros a serem definidos em conjunto com a CONTRATADA
- 5.4. Todas as configurações deverão utilizar as boas práticas de implementação recomendadas pelo fabricante e os requisitos de ambiente fornecidos pelo CONTRATANTE.
- 5.5. Elaborar e entregar, para os devidos fins, declarações assinadas pelo responsável do fabricante informando que está apta a instalar, configurar e dar suporte técnico na solução ofertada.
- 5.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestado.
- 5.7. Fornecer a última versão disponível das licenças de uso dos softwares ofertados, observando as características, condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

- 5.8. Entregar e executar um documento, aprovado pela CONTRATANTE, para a realização dos serviços de instalação, configuração e migração do ambiente, contendo ao menos os seguintes itens:
- 5.8.1. Cronograma de todas as atividades a serem realizadas;
- 5.8.2. Documentação do tipo *As-built* com diagramas da arquitetura e resultados de todas as configurações executadas durante os procedimentos de instalação da nova solução.
- 5.9. Os serviços deverão ser prestados por profissionais, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
- 5.10. Prestar serviço de suporte especializado e banco de horas, conforme especificações e prazos constantes do Termo de Referência.

5.11. A CONTRATADA deve possuir canais de atendimento via portal de chamados ou via chamada telefônica 0800;

5.12. Os chamados devem ser atendidos conforme a prioridade:

| Prioridade de Serviços                              | Tempo de Resposta |
|---|-------------------|
| <b>Urgente</b><br><b>(Indisponibilidade total)</b>  | 2 horas           |
| <b>Normal</b><br><b>(indisponibilidade parcial)</b> | 4 horas           |
| <b>Atividade agendada</b>                           | Não se aplica     |

- 5.13. Indicar um preposto, informando um número de telefone e um endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 5.14. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais da CONTRATANTE, dos quais venha a ter conhecimento ou acesso, ou mesmo, venham a lhe ser confiados em razão desta contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à presente contratação sob as penas da Lei, mesmo após a extinção deste Contrato.
- 5.15. Responsabilizar-se por todos os tributos e encargos previstos na legislação vigente, inclusive trabalhistas, decorrentes do objeto contratado, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 5.16. Responder integralmente por perdas e danos que comprovadamente vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.17. Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a observar todos os preceitos recomendados pelas empresas internacionais e ou norma aplicável.

- 5.18. Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação compreendendo seus dados cadastrais.
- 5.19. Submeter ao CONTRATANTE a cessão ou a transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações desta contratação, decorrente da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, observadas as exigências legais e as condições ora pactuadas.
- 5.20. A cessão ou transferência poderá ser admitida desde que expressamente aprovada pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Caberá ao CONTRATANTE se comprometer a executar todas as obrigações legais e as contidas no Edital, no Termo de Referência e neste ajuste, cabendo especialmente executar as obrigações discriminadas nesta Cláusula Sexta.
- 6.2. Exercer a fiscalização da execução deste ajuste, indicando, formalmente, o fiscal e/ou gestor para acompanhamento e cumprimento da execução contratual, especialmente quanto ao contido nesta Cláusula Sétima.
- 6.3. Expedir a Ordem de Início de Serviço e/ou Fornecimento, com início de vigência a critério do CONTRATANTE.
- 6.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos equipamentos.
- 6.5. Acompanhar e supervisionar a realização dos serviços pelos técnicos da CONTRATADA.
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- 6.7. Solicitar os serviços de suporte técnico, conforme Termo de Referência.
- 6.8. Praticar todos os atos necessários ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, principalmente no que se refere ao controle da execução dos serviços contratados através das suas unidades de medida, de forma a garantir que o consumo não exceda os limites estabelecidos no objeto da contratação.
- 6.9. Disponibilizar local contendo mesa, cadeira, acesso ao ponto de rede (estável), equipamentos, infraestrutura e acesso a base de dados para que a CONTRATADA possa realizar os serviços.
- 6.10. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica.
- 6.11. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades que porventura venha a constatar na execução dos serviços, sob os aspectos técnico e qualitativo, determinando o que julgar necessário à sua regularização.
- 6.12. Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à CONTRATADA.
- 6.13. Propor à autoridade competente a dispensa de aplicação de penalidades à CONTRATADA.

6.14. Emitir Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigos 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1. O cometimento das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, condizentes à formalização e execução contratual, assim como o descumprimento de qualquer outra obrigação prevista em lei e/ou neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades abaixo descritas.
- 7.1.1. Advertência, aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do CONTRATANTE, relativamente ao objeto contratado.
- 7.1.2. Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto (instalação do produto), calculada sobre o valor do ajuste, limitado a 10 (dez) dias, após o que o Contrato poderá ser considerado como definitivamente não realizado e extinto, conforme previsto na Subcláusula 7.1.5., quando, então, será aplicada somente a multa prevista na Cláusula de extinção.
- 7.1.3. Multa por atraso no atendimento dos chamados para suporte, conforme subitens abaixo, que serão limitadas a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, após o que o Contrato poderá ser extinto, conforme Subcláusula 7.1.5., quando, então, será aplicada somente a multa prevista na Cláusula de extinção.
- 7.1.3.1. Multa de até 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato por 1 hora de atraso na resposta ao atendimento de ocorrências prioridade urgente (indisponibilidade total).
- 7.1.3.2. Multa de até 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do Contrato por 2 horas de atraso na resposta ao atendimento de ocorrências prioridade normal (indisponibilidade parcial).
- 7.1.4. Multa de até 0,1% (um décimo por cento) por ocorrência, constatado o descumprimento de obrigações relacionadas neste Contrato ou no Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato, excetuando-se as situações nas quais foram estabelecidas multas específicas, limitada a 10 (dez) ocorrências, calculada sobre o valor total do Ajuste, após o que a execução contratual poderá ser considerada como definitivamente não realizada.
- 7.1.5.** Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total deste instrumento, caso a CONTRATADA dê causa à extinção do ajuste sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
- 7.1.6. Impedimento de participar em licitação e de contratar com a Administração, conforme art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período mínimo de 3 (três)

e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 7.2.** A somatória das multas está limitada a **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do Contrato.
- 7.3. A dosimetria das sanções levará em consideração o seu caráter educativo, o dano causado ao CONTRATANTE, a reincidência e a proporcionalidade, a critério exclusivo do CONTRATANTE.
- 7.4. As penalidades serão aplicadas, salvo se houve motivo de força maior ou caso fortuito, justificado e aceito a critério exclusivo do CONTRATANTE.
- 7.5. As penalidades são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.6. O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios calculados em conformidade com a Lei Municipal 13.275/2002.
- 7.6.1. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado administrativamente.
- 7.6.2. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 7.7. A aplicação de penalidades não impede o desconto dos valores relativos às parcelas inexecutadas dos serviços.
- 7.8. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Título IV, do Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1.** Fica permitida a subcontratação dos serviços do item 8 do objeto deste Contrato, referentes à transferência de conhecimento (treinamento), mediante prévia solicitação da CONTRATADA e anuência do CONTRATANTE.
- 8.1.1. Em caso de subcontratação dos serviços previstos no “caput” a contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE a documentação que comprove a capacitação técnica do(s) subcontratado(s), que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 8.1.2. Fica proibida a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO**

9.1. O ajuste poderá ser extinto, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO**

10.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no inciso II do artigo 114 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO, DA INVIOABILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. A CONTRATADA, O uso de dados, informações e conteúdo eventualmente oriundos dos serviços contratados está limitado à finalidade da prestação dos serviços, sendo vedado seu uso para finalidades diferentes da expressamente determinada neste documento sem o prévio consentimento do CONTRATANTE, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados.

11.1.1. As políticas de proteção de dados pessoais estabelecidas pelo CONTRATANTE e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD prevalecerão sobre quaisquer disposições eventualmente diversas no presente Contrato, no Edital de Licitação e demais anexos.

11.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se referiam ao mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e legislação correlata, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, inclusive as específicas para o objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSINATURA**

14.1. O presente instrumento será firmado pelas partes, preferencialmente na forma digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.

14.1.1. O procedimento para assinatura digital, bem como de verificação de autenticidade, e data de emissão do ajuste, se dará em conformidade com o estabelecido na Portaria SG/GAB nº 03/2021, observando-se a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2021, Leis Federais nos 11.419/2006 e 12.682/2012.

14.1.2. Eventuais instrumentos decorrentes do presente Ajuste também serão firmados pelas partes preferencialmente na forma digital.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, depois de lido e achado conforme.

Caso firmado fisicamente, as partes o assinam em duas vias de igual teor.

São Paulo, <preencher caso assinado fisicamente>

**EDUARDO TUMA**

Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE  
SÃO PAULO**

**<NOME DO REPRESENTANTE>**

<Função representante>

**<DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA>**